



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025031711003**

**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP
E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

ORGÃO DEMANDANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (AET) DE ACORDO COM A NR 17, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO.

VALOR TOTAL ESTIMADA DA CONTRATAÇÃO: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: No dia 03 de abril de 2025 das 08:00 horas às 17:00 horas.

FASE DE LANCE: Não haverá lance, somente proposta protocoladas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item

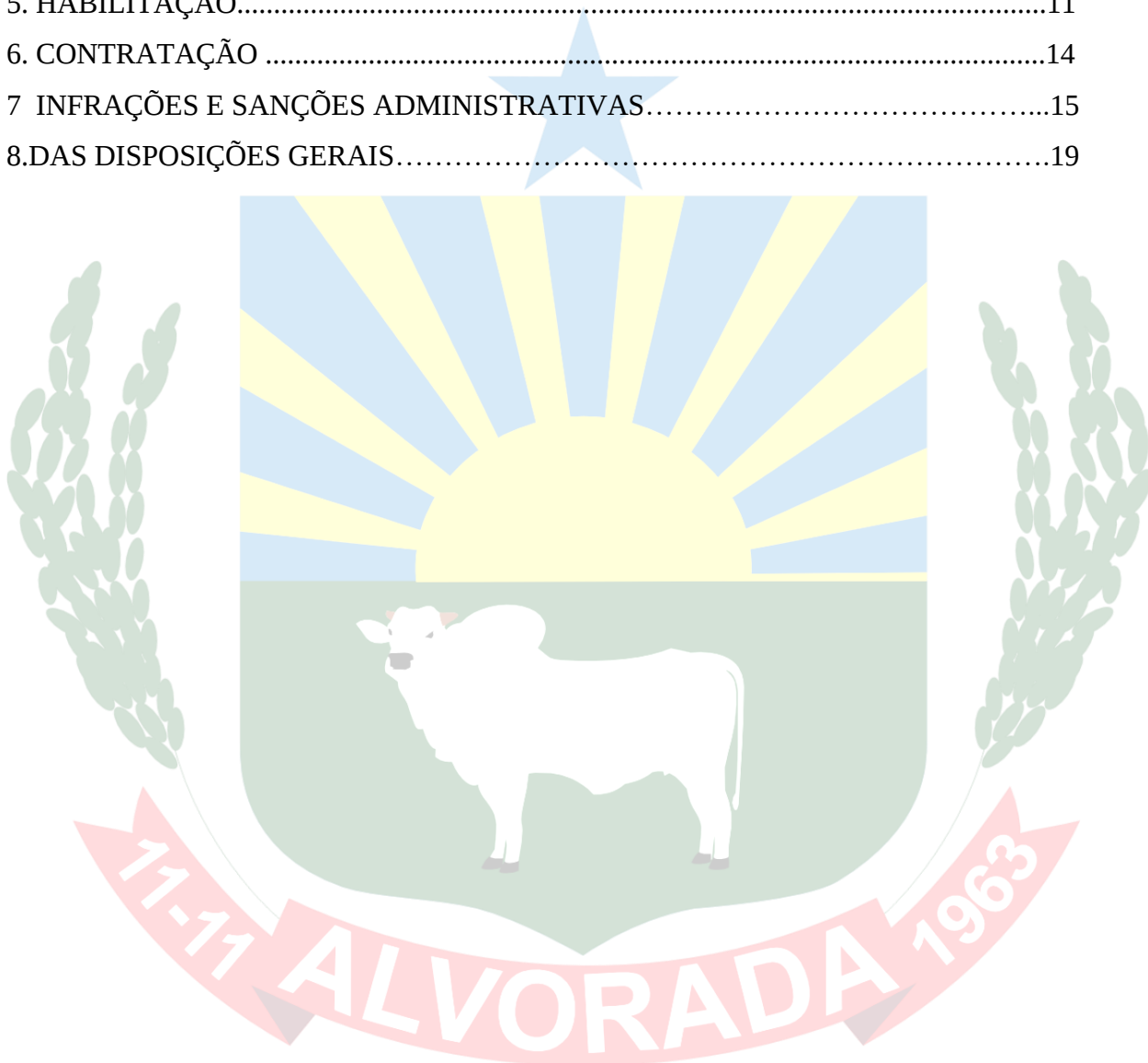
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim, exclusivo a ME/EPP e MEI.



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

Sumário

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2.PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA	4
3.DO ENVIO DA PROPOSTA.....	6
4.JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	9
5. HABILITAÇÃO.....	11
6. CONTRATAÇÃO	14
7 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	15
8.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19





CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025031711003**

**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP
E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

A Câmara Municipal de Alvorada/TO, torna público que realizará a Dispensa, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (AET) DE ACORDO COM A NR 17, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data do recebimento da proposta: No dia 03 de abril de 2025 das 08:00 horas às 17:00 horas.

Fase de Lances: Não haverá fase de lances.

Protocolo das Propostas: A proposta deverá ser protocolada através do e-mail licitacoesma.2025@outlook

Critério de Julgamento: Menor Preço por item

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (AET) DE ACORDO COM A NR 17, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 A participação na presente dispensa ocorrerá por meio do protocolo das propostas e documentos de habilitação através do e-mail licitacoesma.2025@outlook, após o horário determinado neste aviso de dispensa, todas as propostas protocoladas bem como os documentos de habilitação, serão disponível no Portal da transparência da Câmara Municipal de Alvorada/TO;



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

2.2. Este procedimento de dispensa é exclusiva a participação ME/EPP/MEI conforme da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

pessoa, jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. Para a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DO ENVIO DA PROPOSTA:

3.1. O envio da proposta da dispensa ocorrerá através do e-mail licitacoesma.2025@outlook.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará/protocolará, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto/origem e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

3.4.2. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No envio da proposta o fornecedor deverá apresentar às seguintes declarações:

3.9.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos e que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

3.9.2. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.3. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrada o horário de recebimento das propostas, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, a agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

AV. ANA MARIA DE JESUS, S/Nº - CENTRO | CEP: 77480-000 | ALVORADA-TO
CNPJ: 25.043.332/0001-84 | TELEFONE: (63) 3353-1306 | EMAIL: alvoradacamara@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. Encerrada a etapa de análise da proposta, a agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

4.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

4.5. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

4.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

4.5.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

4.5.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.6. Verificadas as condições de participação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

4.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.7.1. conter vícios insanáveis;

4.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.7.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, serão encaminhados juntamente com as propostas. São eles:

5.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1. Para comprovar habilitação jurídica, o fornecedor deverá apresentar a seguinte documentação:

5.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor

AV. ANA MARIA DE JESUS, S/Nº - CENTRO | CEP: 77480-000 | ALVORADA-TO
CNPJ: 25.043.332/0001-84 | TELEFONE: (63) 3353-1306 | EMAIL: alvoradacamara@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;e

5.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.2.9. Deverão vir acompanhados documentos pessoais com foto de todos os sócios/diretores entre outros que comprovem a participação na empresa.

5.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2.11. Certidão Simplificada vigente. A certidão simplificada para este edital tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

5.2.12. O não atendimento do disposto no item 5.2.11. implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, na presente Aviso de Dispensa.

5.2.13. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão CNPJ devidamente atualizado.

5.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo a sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.4. Qualificação Econômico-Financeira

5.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Contrato.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.10. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

7.13. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.14. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.15. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.13 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.13 e 7.14.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.2 a 7.8. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.9 a 7.14, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.16. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.17. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.18. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.19. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.20. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.21. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.22. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.23. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.24. as peculiaridades do caso concreto;

7.25. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.26. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.27. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

7.28. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.29. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.30. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.31. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.32. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.4. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.5. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

8.6. As providências dos subitens 8.2 e 8.3. também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.9. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio da proposta observarão o horário de Brasília-DF.

8.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da economicidade das propostas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.13. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.14. Da sessão pública será divulgada Ata no Portal do Município de Alvorada/TO.

8.15. As empresas que não atenderem os requisitos de habilitação estará inabilitada.

8.16. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.16.1. ANEXO I – Termo de Referência;

8.16.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar

8.16.3. ANEXO III – Minuta do contrato;

AV. ANA MARIA DE JESUS, S/Nº - CENTRO | CEP: 77480-000 | ALVORADA-TO
CNPJ: 25.043.332/0001-84 | TELEFONE: (63) 3353-1306 | EMAIL: alvoradacamara@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

8.16.4. ANEXO IV – Modelo Proposta;

8.16.5. ANEXO V – Modelo de declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos e atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

8.15.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.15.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.(somente para o fornecedor organizado em cooperativa).

8.15.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (somente para fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa).

8.15.9. ANEXO IX - Minuta contrato;

Alvorada/TO, 27 de março de 2025.

DENISE RODRIGUES DE SOUSA
Agente de Contratação





CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025031711003**

**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP
E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS MÍNIMOS DO OBJETO

1. DEMANDANTE

Demandante: Câmara Municipal de Alvorada/TO

Telefone: (63) 3353-1306

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. A contratação de empresa para prestação de serviços de Análise Ergonômica do Trabalho (AET) de acordo com a NR 17, para atender a Câmara Municipal de Alvorada/TO, tal contratação consiste em atender à legislação trabalhista que através da Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho e emprego, que tornou obrigatória a análise ergonômica dos postos de trabalhos, independente da natureza.

2.3. A AET tem como finalidade estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente.

2.4. Além de prezar pelo cumprimento da legislação à Câmara Municipal de Alvorada visa garantir aos seus servidores e parlamentares, saúde e bem-estar.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A dispensa de licitação está fundamentada no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

4. DO OBJETO

4.1 A presente dispensa tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (AET) DE ACORDO COM A NR 17, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO.**

5. DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação de empresa para prestação de serviços de Análise Ergonômica do Trabalho (AET) de acordo com a NR 17, para atender a Câmara Municipal de Alvorada/TO, tem como objetivo cumprir a legislação trabalhista proporcionando saúde e bem-estar aos servidores e parlamentares da Casa de Leis, a quantidade está de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.	Análise Ergonômica: contendo no mínimo: Descrição das características dos postos de trabalho no que se refere ao mobiliário, utensílios, ferramentas, espaço físico para a execução do trabalho e condições de posicionamento e movimentação de segmentos corporais, de acordo com o conteúdo mínimo descrito na NR 17.	SERVIÇO	01	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00

Valor Total estimado é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

5.3. A quantidade demandada infere-se da necessidade de apenas um laudo em que será especificado toda a análise das condições de trabalho, bem como as correções a serem feitas e medidas e posições dos equipamentos de trabalho. Diante disso, observa-se a justificativa da necessidade do quantitativo descrito acima.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

6.1 A contratação de empresa para prestação de serviços de Análise Ergonômica do Trabalho



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

(AET) de acordo com a NR 17, para atender a Câmara Municipal de Alvorada/TO, tal contratação consiste em atender à legislação trabalhista que através da Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho e emprego, que tornou obrigatória a análise ergonômica dos postos de trabalhos, independente da natureza.

6.2. A AET tem como finalidade estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente.

6.3. O serviço a ser contratado trata-se da elaboração de análises ergonômicas, contendo no mínimo a descrição das características dos departamentos e suas respectivas salas de trabalho no que se refere ao mobiliário, utensílios, ferramentas, espaço físico para a execução do trabalho e condições de posicionamento e movimentação de segmentos corporais, de acordo com o conteúdo mínimo descrito na NR 17, tais como:

6.3.1. Avaliação da organização do Trabalho demonstrado: Trabalho real e prescrito; cargas de atendimentos; variações sazonais; ocorrências de pausas inter-ciclos; histórico de sobrecargas de funções existentes;

6.3.2. Relatório e acompanhamento do Trabalho: Relatórios de avaliações de satisfação no trabalho e clima organizacional; Registro e análise de impressões e sugestões dos servidores ; Recomendações ergonômicas expressas em planos e propostas claras e objetivas, com definição de datas de implantação;

6.4. As análises ergonômicas do trabalho deverão ser datadas, impressas, ter folhas numeradas e rubricadas.

6.5. A análise ergonômica será recebida provisoriamente para que se efetuem conferências e avaliações necessárias a comprovação da qualidade e obediência do objeto à proposta do contratado, ao edital do certame e ao contrato

6.6. A análise será recebida provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.7. A análise será recebida definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das objeções feitas e orientações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do laudo de análise não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.9. A análise deve ser entregue rigorosamente com as características e especificações constantes no termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

7. PRAZO DA ENTREGA:

7.1. A entrega do Laudo de Análise Ergonômica ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, após a ordem de serviço.

8. VERIFICAÇÃO SE O OBJETO ENQUADRA EM BEM DE LUXO

8.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

9. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A execução do objeto será parcelada.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

12.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II); Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

12.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

12.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

13. GESTOR DO CONTRATO

13.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

13.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

13.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

13.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

13.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

14. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

14.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização do contrato, mediante a assinatura, por ambas as partes, do Termo Circunstanciado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados ao final de cada período mensal;

14.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal do contrato realizará:

14.2.1. Apuração do resultado das avaliações da execução do objeto (e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos em anexo ao Termo de Referência, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada), registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

14.2.2. Verificação da efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

14.3. O Recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato, mediante ato de ateste da execução dos serviços, após:

14.3.1. Análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada no recebimento provisório pelo fiscal. Existindo irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, serão solicitados à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.3.2. Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentados; e

14.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pelo fiscal com base nas especificações deste Termo de Referência e seus anexos, utilizando Acordo de Nível de Serviço, se for o caso..



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

14.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

14.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. LIQUIDAÇÃO

15.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

15.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.4. o prazo de validade;

15.5. a data da emissão;

15.6. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.7. o período respectivo de execução do contrato;

15.8. o valor a pagar; e

15.9. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

15.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.11. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

16.PRAZO DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

16.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

17.EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

17.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

17.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

17.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

17.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

17.6. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação (certidões negativas fiscais e trabalhistas) e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

17.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

17.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

18. HABILITAÇÃO JURÍDICA

18.1.Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.2.Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

18.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.4.Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

18.5.Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.6.Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

18.7.Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

18.8.Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.9. Deverão vir acompanhados documentos pessoais com foto de todos os sócios/diretores entre outros que comprovem a participação na empresa.

18.10. Certidão Simplificada vigente. A certidão simplificada para este edital tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, após emissão.



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

18.11. O não atendimento do disposto no item 18.20 implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, na presente Aviso de Dispensa.

18.12. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

19. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

19.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

19.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

19.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

19.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

19.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

19.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo a sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

19.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

19.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

20. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

20.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

21.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. A aquisição de materiais gráfico para atender as demandas da Câmara Municipal de Alvorada/TO, informando-lhe que existe o seguinte crédito orçamentário específico para a realização de tal despesa:

01.031.0001.2003 – Manutenção de atividades administrativa da Câmara Municipal

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Fonte 1500000000000000- Recursos Próprios

Aprovo o presente Termo de Referência.

Alvorada/TO, 27 de março de 2025.

DOUGLAS MENGONI DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Alvorada/TO





CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

VALIDAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência tendo em vista que o mesmo foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da Câmara Municipal de Alvorada/TO.

Alvorada/TO, 27 de março de 2025.

DOUGLAS MENGONI DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Alvorada/TO





CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025031711003**

**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP
E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

1.1. UNIDADE DEMANDANTE: Câmara Municipal de Alvorada/TO

1.2. SECRETÁRIO: Douglas Mengoni Da Silva

2. INTRODUÇÃO

2.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

2.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação de empresa para prestação de serviços de Análise Ergonômica do Trabalho (AET) de acordo com a NR 17, para atender a Câmara Municipal de Alvorada/TO, tal contratação consiste em atender à legislação trabalhista que através da Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho e emprego, que tornou obrigatória a análise ergonômica dos postos de trabalhos, independente da natureza.

3.2. A AET tem como finalidade estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente.

3.3.. Além de prezar pelo cumprimento da legislação à Câmara Municipal de Alvorada visa garantir aos seus servidores e parlamentares, saúde e bem-estar.

3.3 A presente contratação será realizada de acordo com as normas de licitação estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, assegurando a transparência e a conformidade com as disposições legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

Também será observada a legislação sanitária e os requisitos necessários para garantir a qualidade dos produtos adquiridos.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação de empresa para prestação de serviços de Análise Ergonômica do Trabalho (AET) de acordo com a NR 17, para atender a Câmara Municipal de Alvorada/TO, tal contratação consiste em atender à legislação trabalhista que através da Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho e emprego, que tornou obrigatória a análise ergonômica dos postos de trabalhos, independente da natureza.

4.2. O serviço a ser contratado trata-se da elaboração de análises ergonômicas, contendo no mínimo a descrição das características dos departamentos e suas respectivas salas de trabalho no que se refere ao mobiliário, utensílios, ferramentas, espaço físico para a execução do trabalho e condições de posicionamento e movimentação de segmentos corporais, de acordo com o conteúdo mínimo descrito na NR 17, tais como:

4.2.1. Avaliação da organização do Trabalho demonstrado: Trabalho real e prescrito; cargas de atendimentos; variações sazonais; ocorrências de pausas inter-ciclos; histórico de sobrecargas de funções existentes;

4.2.2. Relatório e acompanhamento do Trabalho: Relatórios de avaliações de satisfação no trabalho e clima organizacional; Registro e análise de impressões e sugestões dos servidores ; Recomendações ergonômicas expressas em planos e propostas claras e objetivas, com definição de datas de implantação;

4.3. As análises ergonômicas do trabalho deverão ser datadas, impressas, ter folhas numeradas e rubricadas.

4.4. A análise ergonômica será recebida provisoriamente para que se efetuem conferências e avaliações necessárias a comprovação da qualidade e obediência do objeto à proposta do contratado, ao edital do certame e ao contrato

4.5. A análise será recebida provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.6. A análise será recebida definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das objeções feitas e orientações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do laudo de análise não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.8. A análise deve ser entregue rigorosamente com as características e especificações constantes no termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, a Equipe de Planejamento realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

I- O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

II- A contratação de empresa regional/nacional contribui para o alinhamento quanto as dimensões e requisitos exigidos pela Contratante;

III- O serviço de análise deve ser feito por profissional ergonômico e com formação em cursos afins, mesmo diante disso a prestação de serviços não é de natureza extremamente complexa, então não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

IV- Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

V- Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

VI- O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente contratação por órgãos públicos, em todas as suas esferas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

Vejamos:

- **CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO/MS – PNCP**

ID contratação: <https://pncp.gov.br/editais/10331797000163/2024/4>

Dispensa 008/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Antônio João/MS.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 8/2025

Id contratação PNCP: 05548101000115-1-000005/2025

Modalidade da Contratação: Dispensa Última Atualização: 19/03/2025

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO Local: Antônio João/MS

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Antônio João/MS

- **CÂMARAMUNICIPAL DE PIÊN/PR-PNCP**

ID contratação: <https://pncp.gov.br/editais/01603097000190/2025/3>

Dispensa

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de laudos de saúde e segurança do trabalho: 1. PGR -Programa De Gerenciamento De Riscos, 2. PCMSO – Programa de controle médico de saúde ocupacional, 3. LTCAT – Laudo Técnico Das Condições Ambientais, 4. AET - análise ergonomica do trabalho, 5. ASO- atestado de saúde ocupaciona a) Admissional; b) Demissional; c) Periódico; d) Retorno ao Trabalho; e) Readaptação e Mudança de Riscos Ocupacionais; 6. ACUIDADE VISUAL (quando necessário), 7. PPP- perfil profissiografico previdenciario, sendo necessario o envio dos eventos a plataforma do e-social.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 1/2025

Última atualização 11/03/2025

Local: Piên/PR

Órgão: PIEN CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE PIEN

Modalidade da contratação: Dispensa

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 11/03/2025

Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 01603097000190-1-000003/2025

Fonte: Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE LAUDOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO: 1. PGR -PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, 2. PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, 3. LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS, 4. AET - ANÁLISE ERGONOMICA DO TRABALHO, 5. ASO- ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL a) Admissional; b) Demissional; c) Periódico; d) Retorno ao Trabalho; e) Readaptação e Mudança de Riscos Ocupacionais; 6. ACUIDADE VISUAL (quando necessário), 7. PPP- PERFIL PROFISSIOGRAFICO PREVIDENCIARIO, SENDO NECESSARIO O ENVIO DOS EVENTOS A PLATAFORMA DO E-SOCIAL

VALOR TOTAL ESTIMADO
DA COMPRA
R\$ 70.400,00

VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA
R\$ 24.900,00

- **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES/ES-**

AV. ANA MARIA DE JESUS, S/Nº - CENTRO | CEP: 77480-000 | ALVORADA-TO
CNPJ: 25.043.332/0001-84 | TELEFONE: (63) 3353-1306 | EMAIL: alvoradacamara@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

PNCP

ID Contratação: <https://pncp.gov.br/editais/00536717000152/2025/9>

Dispensa

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, para Elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos e Elaboração dos Mapas de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico DE Saúde Ocupacional (PCMSO), Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) Laudo Técnico das condições ambientais de trabalho (LTCAT) e Análise Ergonômica do Trabalho (AET), Assessoramento ao Departamento de Recursos Humanos nas questões que envolvam Saúde e Segurança do Trabalho, emitindo orientação

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000007/2025

Id contratação PNCP: 00536717000152-1-000009/2025

Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 11/03/2025

Órgão: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES **Local:** Alfredo Chaves/ES

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, para Elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos e Elaboração dos Mapas de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico DE Saúde Ocupacional (PCMSO), Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) Laudo Técnico das condições ambientais de trabalho (LTCAT) e Análise Ergonômica do Trabalho (AET), Assessoramento ao Departamento de Recursos Humanos nas questões que envolvam Saúde e Segurança do Trabalho, emitindo orientação

5.2 Levantamentos de valores.

5.2.1 Em observância ao que estabelece a instrução normativa SEGES/ME nº 65, de 8 de Julho de 2021, dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informa-se que o setor de compras priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente. “Desse modo, foram consultados os Sistemas mediante uma plataforma chamada (Fonte de preços), que busca de forma ampla os sistemas “Painel de Preço” e “Banco de dados”, ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados e compras públicas homologadas no Comprasnet (Compras Governamentais) e não foi encontrado contratações cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de Análise Ergonômica do Trabalho (AET) de acordo com a NR 17, para atender a Câmara Municipal de Alvorada/TO, como vejamos:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

Novo Cotação

Cotações / Nova Cotação

BUSCA AVANÇADA IA (BETA)

Compras: LICITAÇÕES E BEC BANRISUL (+57 outras)

Descrição: ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO

Período: Último Ano

Tipo: Materiais e Serviços

Modalidade:

MAIS FILTROS FILTRO AVANÇADO

Ordenar Por: Data Decrescente

SELECIONAR TODOS

	Quantidade	UF	Data	Valor Unit.	
01 (um) show do artista RAMIERI VAQUEIRO, a ser realizado no dia 11/06/2023, com duração ... CONTRATAÇÃO DE CANTORES, PINTORES, POETAS, ARTISTAS PLÁSTICOS E AFINS PARA APRESENTAÇÕES E EXPOSIÇÕES, CONFORME O CASO.	1 un	PE	04/05/2002	RS 50.000,00	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E IMPRESSOS PARA IMPRESSÃO DE PAPEL ... PAPEL TIMBRADO A4 RECICLADO, 21X29,7 CM, 4X0 CORES, 75 GRAMAS - PCT C/ 100	Quantidade 30 PACOTE 100 UNIDADE	MT	Data 19/02/2002	Valor Unit. RS 61,00	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E IMPRESSOS PARA IMPRESSÃO DE PAPEL ... PAPEL TIMBRADO A4 RECICLADO, 21X29,7 CM, 4X0 CORES, 75 GRAMAS - PCT C/ 500	Quantidade 8 PACOTE 500 UNIDADE	MT	Data 19/02/2002	Valor Unit. RS 285,00	
CONTRATAÇÃO EVANDRO SANTOS DE LIMA XXX986364XX, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 36.489.704/0001-17, VISANDO À ... APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - DO TIPO APRESENTAÇÃO MUSICAL, APRESENTAÇÃO COLETIVA, COM CACHE.	Quantidade 1 UNIDADE	SE	Data 12/07/2027	Valor Unit. RS 1.500,00	
Contratação de serviço de demolição do antigo Instituto Penal Mariante, localizado em Estância Nova, nes ... Serviço de engenharia-Serviço de demolição do antigo Instituto Penal Mariante com transporte e remoção dos resíduos.	Quantidade 1 UNIDADE	RS	Data 09/07/2027	Valor Unit.	

5.2.2. Assim, pela falta de preços em sítios públicos demanda a instrução normativa SEGES/ME nº 65, de Julho 2021, que dispõe:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

(...)

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Diante disso, foi realizada a pesquisa de preços direto com fornecedor e que foi obtido os seguintes preços, sendo:

- Garcia Consultoria R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais);
- Ergonoseg Ltda R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais);
- Bayma Serviços R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);

5.2.3. Após ser realizada a media aritmética dos valores, onde obteve-se o valor médio de R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

16.000,00 (dezesesseis mil reais).

5.2.4. Vejamos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
2.	Análise Ergonômica: contendo no mínimo: Descrição das características dos postos de trabalho no que se refere ao mobiliário, utensílios, ferramentas, espaço físico para a execução do trabalho e condições de posicionamento e movimentação de segmentos corporais, de acordo com o conteúdo mínimo descrito na NR 17.	SERVIÇO	01	R\$ 16.000,00

Valor Total estimado é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

5.2.5. A quantidade demandada infere-se da necessidade de apenas um laudo em que será especificado toda a análise da condições de trabalho, bem como as correções a serem feitas e medidas e posições dos equipamentos de trabalho. Diante disso, observa-se a justificativa da necessidade do quantitativo descrito acima.

5.2.6. Observa-se que o valor da estimação da contratação de no mínimo três locais diferentes com objetos similares foi de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

5.2.7. A partir da nova lei de Licitações e Contratos, o Poder Executivo federal faz a atualização anual, a cada 1º de janeiro, dos diversos valores, inclusive o de contratação direta conforme determina o art. 182 n° 14.133/2021.

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

5.2.8. Para a atualização dos valores de 2025 houve a edição do Decreto 12354, de 30 de dezembro de 2024, que entrou em vigor no dia 1º de janeiro de 2025.

5.2.9 Os valores de contratação direta que foram inicialmente fixados em 2021, de acordo com os



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

incisos dos art. 75 da lei 14.1333 em R\$ 50.000,00 no caso de outros serviços e compras, aumentou a cada ano, conforme atualização feita.

5.2.10 Desse modo houve a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme o decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 75, caput, inciso II, R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil e setecentose vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

6.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A finalidade do Estudo Técnico Preliminar consiste em proporcionar escolhas de melhores soluções, atendendo os princípios embasadores da Administração Pública.

6.2 Diante das especificidades do objeto, conclui-se é de extrema necessidade a contratação, haja vista que são obrigações impostas pela NR 17/MTE;

6.3. A presente contratação irá viabilizar as condições laborais, evitando riscos de lesões e doenças ocupacionais.

7.ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Vejamos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
1.	Análise Ergonômica: contendo no mínimo: Descrição das características dos postos de trabalho no que se refere ao mobiliário, utensílios, ferramentas, espaço físico para a execução do trabalho e condições de posicionamento e movimentação de segmentos corporais, de acordo com o conteúdo mínimo descrito na NR 17.	SERVIÇO	01	R\$ 16.000,00

Valor Total estimado é de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

7.2. A quantidade demandada infere-se da necessidade de apenas um laudo em que será especificado toda a análise da condições de trabalho, bem como as correções a serem feitas e medidas e posições dos equipamentos de trabalho. Diante disso, observa-se a justificativa da

AV. ANA MARIA DE JESUS, S/Nº - CENTRO | CEP: 77480-000 | ALVORADA-TO
CNPJ: 25.043.332/0001-84 | TELEFONE: (63) 3353-1306 | EMAIL: alvoradacamara@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

necessidade do quantitativo descrito acima.

8.JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Não haverá parcelamento.

9. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

9.1. A aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada/TO, encontra-se alinhada com o Orçamento de 2025.

10.DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO.

10.1. A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação é:

- a) Atender as necessidades internas da Casa de Leis, proporcionando a desenvoltura das atividades essenciais dos servidores e parlamentares;
- b) Atender ao Princípio da economicidade e vantajosidade dos Atos Públicos;
- c) Garantir que o bem estar dos servidores, vereadores e aqueles que frequentarem a Câmara Municipal de Alvorada/TO.

12.IMPACTOS AMBIENTAIS.

12.1 Não se aplica.

13.ADEQUAÇÃO NECESSÁRIA PREVIA A CONTRATAÇÃO (se for o caso)

13.1 Não se aplica.

14.CONCLUSÃO DA VIABILIDADE TECNICA.

14.1. Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico preliminar, bem como nas demais ações de fundamentação, é considerado que a contratação de empresa para prestação de serviços de Análise Ergonômica do Trabalho (AET) de acordo com a NR 17, para atender a Câmara Municipal de Alvorada/TO é de suma importância para garantir a saúde e o bem-estar dos servidores e parlamentares na Câmara Municipal de Alvorada/TO.

Alvorada/TO, 27 de março de 2025.

Responsável técnico:

MIKAEL SILVÉRIO BARROS

De acordo:

DOUGLAS MENGONI DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Alvorada/TO



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025031711003

**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP
E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE DISPENSA Nº XXX/20XX

PROTOCOLO Nº XXXXXXXX/2025

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL
DE ALVORADA/TO, ESTADO DO TOCANTINS** E A
EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE ERGONÔMICA DO
TRABALHO (AET) DE ACORDO COM A NR 17, PARA
ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO, ESTADO DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.043.332/0001-84, situada na Av. Ana Maria de Jesus, centro, Alvorada, estado do Tocantins, CEP nº 77.480-000, por seu presidente em exercício, Srº. DOUGLAS MENGONI DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. xxx, SSP/TO e inscrito no CPF nº. xxxxxxxx, residente e domiciliado na sede desta Municipalidade, CEP: 77.480-000, Fone: (63) 3353-1306, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, regularmente registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins sobre o XXXXXXXX em XXXXXXXX, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX0, na cidade de XXXXXXXXXXXX, neste ato representado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, conforme o Processo Administrativo nº XXXXXXXXXXXX e em observância às



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 013/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (AET) DE ACORDO COM A NR 17, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3. O termo de referência;

1.4. A Proposta do contratado; e

1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO

2.1. Segue abaixo quantitativos contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	Análise Ergonômica: contendo no mínimo: Descrição das características dos postos de trabalho no que se refere ao mobiliário, utensílios, ferramentas, espaço físico para a execução do trabalho e condições de posicionamento e movimentação de segmentos corporais, de acordo com o conteúdo mínimo descrito na NR 17.	SERVIÇO	01	R\$ xxxxxxx	



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

Valor total do contrato é R\$ XXXXX(XXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A contratação de empresa para prestação de serviços de Análise Ergonômica do Trabalho (AET) de acordo com a NR 17, para atender a Câmara Municipal de Alvorada/TO, tal contratação consiste em atender à legislação trabalhista que através da Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho e emprego, que tornou obrigatória a análise ergonômica dos postos de trabalhos, independente da natureza.

3.2. A AET tem como finalidade estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente.

3.3. O serviço a ser contratado trata-se da elaboração de análises ergonômicas, contendo no mínimo a descrição das características dos departamentos e suas respectivas salas de trabalho no que se refere ao mobiliário, utensílios, ferramentas, espaço físico para a execução do trabalho e condições de posicionamento e movimentação de segmentos corporais, de acordo com o conteúdo mínimo descrito na NR 17, tais como:

3.3.1. Avaliação da organização do Trabalho demonstrado: Trabalho real e prescrito; cargas de atendimentos; variações sazonais; ocorrências de pausas inter-ciclos; histórico de sobrecargas de funções existentes;

3.3.2. Relatório e acompanhamento do Trabalho: Relatórios de avaliações de satisfação no trabalho e clima organizacional; Registro e análise de impressões e sugestões dos servidores ; Recomendações ergonômicas expressas em planos e propostas claras e objetivas, com definição de datas de implantação;

3.4. As análises ergonômicas do trabalho deverão ser datadas, impressas, ter folhas numeradas e rubricadas.

3.5. A análise ergonômica será recebida provisoriamente para que se efetuem conferências e avaliações necessárias a comprovação da qualidade e obediência do objeto à proposta do contratado, ao edital do certame e ao contrato

3.6. A análise será recebida provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.7. A análise será recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das objeções feitas e orientações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.8. O recebimento provisório ou definitivo do laudo de análise não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.9. A análise deve ser entregue rigorosamente com as características e especificações constantes no termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

3.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A dispensa de licitação está fundamentada no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Atualização de valores através do Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

5. CLÁUSULA QUINTA- VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da pessoa jurídica, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, a contar do atesto pelos servidores responsáveis pelo recebimento, designado pela Contratante, quando mantidas as mesmas condições iniciais da proposta e caso não haja fato impeditivo, devendo apresentar ainda:

6.2. Certidão Negativa Federal;

6.3. Certidão Negativa Estadual;

6.4. Certidão Negativa Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.6. Nota Fiscal em conformidade com a proposta apresentada e nota de empenho encaminhada à Contratante;

6.7. Todos os encargos trabalhistas, fiscais e/ou tributários devidos ficarão exclusivamente a cargo da empresa Contratada, não podendo gerar qualquer ônus ou corresponsabilidade para Câmara Municipal de Alvorada/TO.

7. CLÁUSULA DÉCIMA - DA LIQUIDAÇÃO

7.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4. data da publicação dos eventos;

7.5. a data da emissão;

7.6. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.7. o período respectivo de execução do contrato;

7.8. o valor a pagar; e

7.9. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;

8. CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização.

8.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim.

8.3. Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços e exigir as devidas providências que demandem do CONTRATADO.

8.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.

8.5. Atestar a execução da prestação dos serviços efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos serviços.

9. CLAÚSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada deverá comunicar Câmara Municipal de Alvorada/TO as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços ora contratados.

9.2. O serviço contratado trata-se da elaboração de análises ergonômicas, contendo no mínimo a descrição das características dos departamentos e suas respectivas salas de trabalho no que se refere ao mobiliário, utensílios, ferramentas, espaço físico para a execução do trabalho e condições de posicionamento e movimentação de segmentos corporais, de acordo com o conteúdo mínimo descrito na NR 17, tais como:

9.2.1. Avaliação da organização do Trabalho demonstrado: Trabalho real e prescrito; cargas de atendimentos; variações sazonais; ocorrências de pausas inter-ciclos; histórico de sobrecargas de funções existentes;

9.2.2. Relatório e acompanhamento do Trabalho: Relatórios de avaliações de satisfação no trabalho e clima organizacional; Registro e análise de impressões e sugestões dos servidores ; Recomendações ergonômicas expressas em planos e propostas claras e objetivas, com definição de datas de implantação;



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

9.3. As análises ergonômicas do trabalho deverão ser datadas, impressas, ter folhas numeradas e rubricadas.

9.4. A análise ergonômica será recebida provisoriamente para que se efetuem conferências e avaliações necessárias a comprovação da qualidade e obediência do objeto à proposta do contratado, ao edital do certame e ao contrato

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6. O objeto deve ser entregue rigorosamente com as características e especificações constantes no termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Contratada todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado. Executar os serviços contratados valendo-se das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, atendendo as especificações ou termos de referências, fornecidos pela Contratante, complementado com a proposta apresentada, e entregá-los totalmente concluídos.

9.7. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de entrega dos itens nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade, apresentando relatórios de suas atividades, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

9.8. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos/itens onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução.

9.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.10. Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE.

9.11. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do fornecimento de mão de obra, pagamentos de seguros, tributos, encargos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

de abril de 2021, a Contratada que:

10.1.2. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.4. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

10.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

10.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

10.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Impedimento de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos;

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no

AV. ANA MARIA DE JESUS, S/Nº - CENTRO | CEP: 77480-000 | ALVORADA-TO
CNPJ: 25.043.332/0001-84 | TELEFONE: (63) 3353-1306 | EMAIL: alvoradacamara@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.3.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

11.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

11.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

11.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

11.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTOR DO CONTRATO

12.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. Será admitido o reajuste do valor, conforme o Decreto nº 12343/2024. .

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

14.1 A aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada/TO, informando-lhe que existe o seguinte crédito orçamentário específico para a realização de tal despesa:

01.031.0001.2003 – Manutenção de atividades administrativa da Câmara Municipal

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte 150000000000000- Recursos Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

17.1. O CONTRATADO se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado de cada item do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1.A inexecução total ou parcial deste contrato por parte do CONTRATADO assegurará ao CONTRATANTE o direito a extinção do contrato nos termos do art. 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, sempre mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo,



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada a necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91 da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, bem como no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial da Câmara Municipal de Alvorada/TO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada, estado do Tocantins, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.

Alvorada/TO, XX de XXX de 20XX5.

DOUGLAS MENGONI DA SILVA

Presidente
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025031711003

**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP
E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA Nº 013/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (AET) DE ACORDO COM A NR 17, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

Endereço: (completo) CEP: Cidade: Estado: CNPJ Nº:

Inscrição Estadual nº:

Telefone: (xx) e-mail:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO _____ AGÊNCIA _____ C/C _____
OPERAÇÃO _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA CONTRATO:

Nome Completo:

Nacionalidade: Estado Civil:

Profissão:

CPF nº Carteira de identidade (nº e órgão expedidor): Residência e Domicílio: (completo)

Telefone: (xx) e-mail:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

Prezada Senhora,

Apresentamos Proposta para aquisição de materiais gráficos para atender as demandas da câmara municipal de Alvorada/TO, em conformidade com as especificações contidas no Aviso de Dispensa nº 013/2025.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Aviso de Dispensa nº 013/2025 bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos de fornecimento do objeto, tais como: encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, entrega, descarregamento, embalagens, licenças, despesas com frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto a ser contratado, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitário e total.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Análise Ergonômica: contendo no mínimo: Descrição das características dos postos de trabalho no que se refere ao mobiliário, utensílios, ferramentas, espaço físico para a execução do trabalho e condições de posicionamento e movimentação de segmentos corporais, de acordo com o conteúdo mínimo descrito na NR 17.	SERVIÇO	01	R\$ XXXXXXX	

Valor total da Proposta R\$ XXXX (XXXXXX-).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (Não inferior a 60 dias).

AV. ANA MARIA DE JESUS, S/Nº - CENTRO | CEP: 77480-000 | ALVORADA-TO
CNPJ: 25.043.332/0001-84 | TELEFONE: (63) 3353-1306 | EMAIL: alvoradacamara@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO: A execução do objeto será parcelada.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, após a ordem de serviço.

Declaração de que compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade-UF, aos xxxxxxxx dias do mês de xxxxxxxx de 20xx.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa





CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

**VISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025031711003**

**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP
E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

ANEXO V-MODELO

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

[Razão Social da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), nome fantasia, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado], neste ato representado pelo [cargo] [nome do representante], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado;

DECLARA, que recebeu o Aviso de Dispensa nº 013/2025 e seus Anexos, tendo pleno conhecimento dos elementos constantes no referido Aviso de Dispensa, no que tange às condições gerais e peculiaridades estabelecidas quanto a execução do objeto conforme especificações determinadas, estando Habilitada e se responsabilizando integralmente quanto a execução do objeto de acordo com o exigido.

DECLARA, ainda está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de ____ 2025.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

e Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025031711003

**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP
E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

ANEXO VI-MODELO

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

[Razão Social da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], nome fantasia, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado], neste ato representado pelo [cargo] [nome do representante], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado;

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de ____ 2025.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

e Assinatura do Representante Legal

AV. ANA MARIA DE JESUS, S/Nº - CENTRO | CEP: 77480-000 | ALVORADA-TO
CNPJ: 25.043.332/0001-84 | TELEFONE: (63) 3353-1306 | EMAIL: alvoradacamara@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025031711003

**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP
E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

ANEXO VII-MODELO

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP/MEI

[Razão Social da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), nome fantasia, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado], neste ato representado pelo [cargo] [nome do representante], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado;

DECLARA, enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de ____ 2025

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025031711003

**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP
E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

ANEXO VII -MODELO

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 16
DA LEI Nº 14.133, DE 2021.**

(SOMENTE PARA O FORNECEDOR ORGANIZADO EM COOPERATIVA).

[Razão Social da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), nome fantasia, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado], neste ato representado pelo [cargo] [nome do representante], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado;

DECLARA, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de ____ 2025.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal